



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.017, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a concessão de premiação aos participantes do XLIV Torneio Leiteiro e XXIX Exposição Agropecuária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

1/2

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia e na forma de troféus e medalhas aos vencedores das diversas categorias do evento denominado '**XLIV Torneio Leiteiro e XXIX Exposição Agropecuária**' a ser promovida no período de 21 a 24 de julho de 2022, com objetivo de fomentar a atividade agropecuária no Município.

Art. 2º O valor total máximo a ser dispendido com a premiação autorizada por esta lei será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º As categorias e valores de premiação serão definidas por Decreto do Poder Executivo, respeitando o valor máximo definido nesta lei.

Parágrafo único. A seleção dos vencedores das categorias do evento mencionado no art. 3º será realizado pela Comissão Organizadora nomeada para esta finalidade, de acordo com as normas do regulamento próprio elaborado e disponibilizado antecipadamente aos interessados.

Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Unidade: 02.011.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Transporte

Função: 20 - Agropecuária

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0068 – Promoção e extensão rural

Atividade: 2.213 – Incentivo Produtor Agropecuário Exposições, Feiras e Outros eventos

Dotação de despesa:

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte 2.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 60.000,00

Art. 5º Servirá de recursos para cobertura de crédito especial autorizado nesta lei, o superávit financeiro na fonte 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º c/c inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

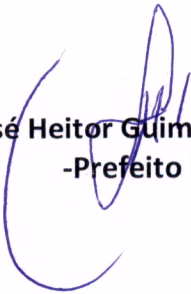
Art. 6º Havendo necessidade, o crédito especial autorizado nesta lei, poderá ser suplementado até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a ação “Apoio e Incentivo ao Produtor Agropecuário do Município com realização de exposições agropecuárias, feiras e outros eventos”, na Lei Municipal n.º 1.949 de 20 de julho de 2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei Municipal n.º 1.979, de 23 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025, conforme se segue:

Código	213	
Sigla	S.M.A.T.	
Descrição	Apoio e incentivo ao produtor agropecuário do município com realização de exposições agropecuárias, feiras e outros eventos.	
Resumo	Incentivo produtor agropec. eventos, exposições	
Produto	Eventos	
Status	Nova	
Tipo	Atividade	
Unidade de medida	Eventos	
2022	100,00%	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 22 de junho de 2022.


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 22/06/22 a 29/06/22 *flora*